

**EDITAL Nº 02/2019 DE CHAMADA PARA O PROCESSO SELETIVO DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA - MONITORIA**

**A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO  
TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - UNITPAC**, juntamente com o  
Núcleo de Apoio Discente (NAD), no uso de suas atribuições nos termos do artigo 27 do  
Regimento Interno do UNITPAC.

**RESOLVEM**

Tornar público o Cronograma de Atividades inerentes ao Processo Seleção de Monitores, em  
cumprimento a Resolução ConEPE no 03/2015, nas modalidades de monitoria voluntária e  
monitoria remunerada, no âmbito dos cursos de graduação, referente ao segundo semestre de  
2019.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa de Iniciação à Docência - Monitoria visa contribuir para a melhoria da qualidade  
dos cursos de graduação, promover cooperação entre professores e alunos e estimular a iniciação  
à docência;

1.2. Ao Monitor (a) caberá desenvolver suas atividades em contato direto com os colegas e com  
o professor adquirindo, através de suas experiências, habilidades diretamente relacionadas ao  
processo de ensino e aprendizagem, conforme disposto no Art. 2º do Regulamento do Programa  
de Monitoria.

**2. DOS MONITORES**

2.1. Serão consideradas duas modalidades de monitores (as):

2.1.1. Monitores (as) de Nivelamento (bolsista e/ou voluntário), responsáveis por assistir aos  
docentes nas aulas dos programas de nivelamento promovidos pela Instituição para estudantes  
ingressantes;

2.1.2. Monitores de Disciplinas de Graduação (bolsista e ou voluntário) responsáveis por assistir aos docentes nas tarefas didáticas de ensino e aprendizagem junto aos estudantes, da Disciplina a qual foram selecionados;

2.2. Nas duas modalidades de monitorias, os (as) acadêmicos (as) que cumprirem suas atividades, dentro do previsto regimentalmente, receberão certificados emitidos pelo NAD-Núcleo de Apoio ao Discente.

### **3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

3.1. A distribuição das vagas para Monitor (a) nas duas modalidades – nivelamento e disciplina de graduação (bolsista e/ou voluntário), concorrerão de forma igualitária nos cursos presenciais e à distância:

3.1.1. Para os (as) Monitores (as) de Nivelamento, pelo Núcleo de Apoio Discente - NAD, serão distribuídas vagas a partir da demanda encaminhada pelos coordenadores de cursos afins à natureza da disciplina para que se selecione Monitores (as);

3.1.2. Para os Monitores de Disciplinas de Graduação (tanto presenciais quanto à distância), a partir da demanda de vagas encaminhada pela **Coordenação dos Cursos**, no limite mínimo de 2% (dois por cento) e máximo de 6% (seis por cento) do total de alunos matriculados por curso, a ser autorizado pela **Pró-Reitoria de Graduação**.

3.1.3 Respeitando o Art. 5º do Regulamento de Monitoria, os (as) Coordenadores (as) deverão justificar o pedido de vagas de monitoria de graduação e/ou nivelamento junto ao Colegiado de Curso, instruindo-o com parecer dos professores das disciplinas para as quais se requer a monitoria e quaisquer outros elementos que justifiquem a reivindicação. Assim, após aprovação do Colegiado de Curso, a solicitação da abertura de vaga de monitoria deve ser encaminhada com os pareceres do Colegiado de Curso para o NAD.

3.1.4 Na distribuição das vagas às disciplinas, será dada prioridade, na seguinte ordem:

- Às disciplinas com aulas experimentais ou práticas;
- Às disciplinas cujas turmas reúnam maior número de estudantes;
- Às disciplinas de docente com maior número de turmas;
- Às disciplinas que realizem atividades de pesquisa e de extensão.

3.1.5 Respeitando o Art. 5º do Regulamento de Monitoria, somente poderão ser submetidos à seleção os estudantes que satisfizerem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- Estar matriculado regularmente;
- Não estar em dependência em nenhuma disciplina do curso;
- Não ter reprovação na disciplina pleiteada;
- Não ter sofrido sanção disciplinar.

#### **4. DAS BOLSAS**

4.1. A bolsa/auxílio dos (as) Monitores (as) de Nivelamento e de Disciplinas de Graduação (tanto de cursos presenciais quanto à distância) se dará sob forma de desconto nas parcelas da anuidade escolar, e será de até 50% (cinquenta por cento) do valor da Bolsa de Iniciação Científica do CNPQ atual tanto para atividade teórica e para atividades práticas.

**Parágrafo único.** Quando o (a) estudante Monitor (a) pertencer ao programa PROUNI ou FIES Integral o pagamento da bolsa/auxílio será disponibilizado conforme definição do departamento financeiro.

4.2. O Programa disponibilizará 03 (três) meses de bolsa/auxílio, pagas, no período de **29/08/2019 à 25/11/2019**.

4.3. As atividades dos (as) monitores (as) serão desenvolvidas na vigência do 2º Semestre Letivo de 2019.

4.4. Na condição de Monitor Bolsista seja de Nivelamento ou de Disciplina de Graduação, o mesmo não poderá acumular o benefício referente ao programa de monitoria. Poderá assumir apenas uma (01) vaga como monitor bolsista e uma (01) como monitor voluntário.

**Parágrafo Único:** A vigência da Bolsa de Monitores (as) de Nivelamentos e de Disciplina de Graduação (bolsista e/ou voluntário), de um semestre em curso somente poderá ser prorrogado por igual período, correspondente ao Semestre Letivo diretamente subsequente. Não será possível a renovação deste benefício, necessitando de novo processo seletivo.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. A seleção dos Monitores (bolsista e/ou voluntário) ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1. Para a seleção Monitores de Nivelamento e de Disciplinas de Graduação, o (a) professor (a) da disciplina objeto de seleção, seguindo edital específico da disciplina **previamente autorizado pelo Coordenador do curso** do qual a disciplina pertence, ou sendo uma disciplina institucional, **pelo coordenador responsável por ela**, irá elaborar a seleção em conformidade à atividade que será realizada pelo aluno por meio de uma avaliação escrita.

5.2. É de responsabilidade do NAD aprovar e encaminhar para a publicação os editais específicos de cada disciplina construídos pelo professor responsável com base no presente edital e com as demais especificações previstas no Regulamento do Programa de Monitoria, bem como a publicação de abertura e prazo para seleção, respeitado o Cronograma previsto no item 7 deste Edital;

## **6. DO CANCELAMENTO E DA DESISTÊNCIA**

6.1. O (a) professor (a) responsável poderá cancelar a monitoria em virtude da ausência injustificada do (a) monitor (a) em cumprir o plano proposto ou dele se afastar, não devendo o (a) monitor (a) infringir preceitos éticos ou regimentais do UNITPAC.

6.2. O (a) acadêmico (a) monitor (a) poderá requerer seu desligamento da monitoria a qualquer momento com a devida justificativa.

6.3. Haverá desligamento do (a) monitor (a) em caso do não cumprimento de suas atividades conforme estabelecido no Regulamento de Monitoria no que consta nos artigos 4º e 5º.

6.4. Os casos não previstos neste edital ou nas normas de monitoria serão resolvidos pela Coordenação de Curso à qual se liga a Monitoria, ouvido o Colegiado de Curso e o NAD.

## **7. DO CRONOGRAMA**

**31/07/2019** - Publicação de **EDITAL Nº 02/2019 DE CHAMADA PARA O PROCESSO SELETIVO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - MONITORIA**

**31/07 à 12/08/2019** - Período para Formalização de Editais de Seleção por Curso, encaminhamento para o NAD e Divulgação dos Editais das disciplinas;

**13/08 a 16/08/2019** - Período para realização da seleção dos (as) monitores (as);

**20/08/2019** - Divulgação dos resultados da Seleção dos (as) monitores (as) por disciplina;

**21/08 e 22/08/2019** - Período para encaminhamento de Recurso via e-mail [nad@unitpac.edu.br](mailto:nad@unitpac.edu.br);

**26/08/2019** - Data limite para divulgação da listagem final dos (as) Monitores (as) aprovados (as);

**29/08/2019** - Início das atividades de Monitoria de disciplinas de Graduação e Nivelamento.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O NAD não se responsabilizará pelas solicitações de registro de monitores (as) que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio dos e-mails, assim como, não efetivará o cadastro de monitores (as) que forem solicitados fora do prazo e/ou em documentos diferentes aos descritos neste Edital;

8.2. O NAD não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas nos formulários, cabendo ao candidato o (a) monitor (a) e aos docentes responsáveis ter atenção redobrada no momento do preenchimento dos mesmos;

8.3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes, terá como referência o horário oficial de Araguaína/TO;

8.4. O Relatório Final deve seguir o Modelo Padrão disponibilizado pelo NAD, e ter todos os documentos em anexo.

- 8.5. O Relatório Final deve ser entregue até **dia 25/11/2019, às 22 horas**, no NAD.
- 8.6. Apenas o (a) monitor e/ou o (a) professor (a) da disciplina deve entregar o Relatório Final, e sendo necessário aguardar a conferência do mesmo, tendo a oportunidade de corrigir possíveis divergências e/ou falta de documentos.
- 8.7. Os casos omissos deste Edital serão decididos pelo NAD, ouvida as Coordenações de Curso, Pró-Reitoria de Graduação.
- 8.8. As dúvidas decorrentes desde Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: [nad@unitpac.edu.br](mailto:nad@unitpac.edu.br)

Araguaína/TO, 31 de Julho de 2019.

  
**Profa. Dra. Fabiana de Andrade Bringel**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

*Prof.ª Dr.ª Fabiana de Andrade Bringel*  
Pró-Reitora de Graduação  
**UNITPAC**